

## ANEXO 17

### LISTA DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE INTEGRA O ENVELOPE Nº 1 (“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)

O presente anexo tem a função de facilitação organizacional, para apresentação dos itens que devem ser observados pela licitante quando da composição dos documentos que integram o conteúdo do ENVELOPE nº 1 (“Documentos de Habilitação”), do Edital da Concorrência nº 02/2022. Os documentos contidos no ENVELOPE nº 1 devem, preferencialmente, estar na mesma sequência dos itens e subitens aqui listados.

Fica sob única e exclusiva responsabilidade da licitante a gestão da aplicabilidade dos documentos que integrarão o ENVELOPE nº 1, conforme sua composição jurídica, observadas as particularidades de cada item constantes no Edital da Concorrência nº 02/2022, podendo a licitante incluir documento(s) adicional(is) necessário(s) ao atendimento do presente certame licitatório.

<b>7.4. Da documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 1)</b>		
<b>7.4.1. Para habilitar-se à presente licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:</b>		
<b>7.4.1.1 Declarações Próprias (conforme Anexo 8 deste edital)</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Aplicável</b>
7.4.1.1.1	declaração firmada pela LICITANTE, ou por cada CONSORCIADA, de que caso a LICITANTE se torne ADJUDICATÁRIA constituirá uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) para exploração econômica sustentável da respectiva UMF, como condição para assinatura do CONTRATO;	
7.4.1.1.2	declaração de que a licitante não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;	
7.4.1.1.3	declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo superveniente para a habilitação;	
7.4.1.1.4	declaração de aptidão financeira para a execução do contrato;	
7.4.1.1.5	declaração de que não há contra si: (i) débitos inscritos na dívida ativa relativos a infração ambiental nos órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e (ii) decisões condenatórias transitadas em julgado em ações penais relativas a crimes contra o meio ambiente, a ordem tributária ou ao regime previdenciário;	
7.4.1.1.6	declaração de prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes;	
7.4.1.1.7	declaração de que a(s) licitante(s) participante(s) do certame ou seus controladores não constam no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo;	
7.4.1.1.8	declaração de que a empresa licitante elaborou de forma independente sua proposta técnica e de preço; e	
7.4.1.1.9	declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso.	

<b>7.4.1.2 Declaração de Terceiros e Certidões</b>		
<b>7.4.1.2.1</b>	em âmbito federal, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pelo Ibama e ICMBio;	
<b>7.4.1.2.2</b>	no âmbito do estado do Amazonas, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do estado e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;	
<b>7.4.1.2.3</b>	no âmbito do estado onde a licitante está sediada, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;	
<b>7.4.1.2.4</b>	no município de Humaitá/AM, onde as Unidades de Manejo Florestal pretendidas estão localizadas, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do município e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria;	
<b>7.4.1.2.4.1</b>	caso o município de Humaitá/AM não tenha estrutura administrativa ou capacidade para emitir CND relativa a infração ambiental, a licitante deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal informando tal situação;	
<b>7.4.1.2.5</b>	no âmbito do município onde a licitante está sediada, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do município e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;	
<b>7.4.1.2.5.1</b>	caso o município onde a licitante está sediada não tenha estrutura administrativa para emitir CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do município e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, a licitante deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal informando tal situação;	
<b>7.4.1.2.6</b>	comprovação de ausência de decisões condenatórias após sentença transitada em julgado, em ações penais relativas a crime contra (i) o meio ambiente; (ii) a ordem tributária e (iii) a previdência social, na forma do art. 19, II, da Lei nº 11.284/2006;	
<b>7.4.1.2.7</b>	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem o patrimônio líquido mínimo exigido neste edital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	
<b>7.4.1.2.7.1</b>	para licitantes com data de criação inferior a um ano serão cobrados balanços e demonstrações compatíveis com seu tempo de existência;	
<b>7.4.1.2.8</b>	certidão negativa de falência, recuperação judicial (concordata) ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	
<b>7.4.1.2.9</b>	comprovante de prestação de garantia de proposta nos termos do art. 31, III, da Lei nº 8.666/1993; do art. 21, § 2º, da Lei 11.284/2006; do subitem 13.1 e do Anexo 9 deste edital, com o Serviço Florestal Brasileiro como beneficiário;	
<b>7.4.1.2.10</b>	<b>comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a:</b>	

7.4.1.2.10.1	no caso da UMF I, R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais);	
7.4.1.2.10.2	no caso da UMF II, R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);	
7.4.1.2.10.3	no caso da UMF III, R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);	
7.4.1.2.11	no caso de consórcio, o patrimônio líquido será calculado pela soma do patrimônio líquido de cada pessoa jurídica ou associação participante do consórcio, devendo o patrimônio líquido de cada um dos consorciados ser igual ou superior ao produto da multiplicação do patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio pelo percentual de sua respectiva participação no consórcio;	
7.4.1.2.12	comprovação da licitante de possuir vínculo ou compromisso, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente compatível com o objeto da presente licitação;	
7.4.1.2.12.1	apresentar certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na qual conste o nome do profissional indicado como Responsável Técnico, que poderá estar vinculado à licitante:	
(i)	por relação de emprego (comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente atualizada) ou como administrador;	
(ii)	por contrato de prestação de serviço, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador;	
(iii)	por contrato social, no qual conste seu nome na condição de sócio; ou	
(iv)	por carta, declaração ou contrato de intenção assinado entre a licitante e o profissional, que indique que o profissional assumirá obrigação de participar da concessão através de uma das três formas indicadas nos itens (i) a (iii) acima;	
7.4.1.2.13	para comprovar a investidura em cargo de administração, a licitante deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;	
7.4.1.2.14	para comprovar a existência do contrato de prestação de serviços, as licitantes deverão apresentar instrumento de compromisso correspondente, com firma reconhecida, pelo qual o profissional deverá se comprometer a participar da execução do contrato de concessão florestal;	
7.4.1.2.15	é vedado aos profissionais referidos no item 7.4.1.2.12 possuir vínculo com mais de uma licitante.	
<b>7.4.2 Além dos documentos exigidos no item 7.4.1, as licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2, os quais servem para atender o nível de cadastramento previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.</b>		
<b>7.4.2.1 Documentação relativa à habilitação jurídica</b>		
7.4.2.1.1	no caso de <b>sociedades empresariais</b> e no caso de <b>sociedades por ações</b> : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis de onde opera, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	
7.4.2.1.2	no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com	

	averbação no Registro Público onde tem sede a matriz;	
7.4.2.1.3	no caso de <b>sociedades simples</b> : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;	
7.4.2.1.4	quando se tratar de <b>entidade aberta ou fechada de previdência complementar</b> , a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens 7.4.2.1.1 e 7.4.2.1.2, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia;	
7.4.2.1.5	quando se tratar de <b>instituição financeira</b> , a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens 7.4.2.1.1 e 7.4.2.1.2, comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil; e	
7.4.2.1.6	<b>quando se tratar de fundo de investimento, em substituição à documentação prevista nos itens 7.4.2.1.1 e 7.4.2.1.2, a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, os seguintes documentos:</b>	
(i)	ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;	
(ii)	prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;	
(iii)	comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);	
(iv)	regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);	
(v)	comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;	
(vi)	comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que dela decorrem;	
(vii)	comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e	
(viii)	certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data para entrega das propostas;	
7.4.2.1.7	<b>quando se tratar de consórcio, a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, em substituição à documentação prevista nos itens 7.4.2.1.1 e 7.4.2.1.2, os seguintes documentos:</b>	
(i)	comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;	
(ii)	documento indicando a empresa líder do consórcio, que será a representante das consorciadas perante o poder concedente; e	
(iii)	documentos referentes à habilitação, à capacidade técnica, à idoneidade financeira e à regularidade jurídica e fiscal de cada uma das participantes do consórcio, nos termos do art. 22, III, da Lei nº 11.284/2006, sendo que o não cumprimento desta obrigatoriedade	

	acarretará a automática desclassificação do consórcio;	
<b>7.4.2.1.8</b>	<b>quando se tratar de cooperativa, a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, em substituição à documentação prevista nos itens 7.4.2.1.1 e 7.4.2.1.2, os seguintes documentos:</b>	
(i)	registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/71;	
(ii)	ata de fundação e estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, com a indicação do modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;	
(iii)	regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;	
(iv)	ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;	
(v)	a última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;	
(vi)	Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados na ata referida no subitem (iv) acima; e	
(vii)	comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução das atividades do contrato de concessão florestal, e de integração das respectivas quotas-partes de tais cooperados;	
<b>7.4.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista</b>		
<b>7.4.2.2.1</b>	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	
<b>7.4.2.2.2</b>	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	
<b>7.4.2.2.3</b>	prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;	
<b>7.4.2.2.4</b>	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	
<b>7.4.2.2.5</b>	prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e	
<b>7.4.2.2.6</b>	apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	